



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 13/89

PUBL
6/6

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A.-TELEPAR e dá outras providências.

O SENHOR LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A.-TELEPAR no valor de NCZ\$2.766,96 (dois mil, setecentos e sessenta e seis cruzados novos e noventa e seis centavos), para a interligação da localidade de Guarani do Cavernoso, ao sistema Estadual de Telecomunicações através de um Posto de Serviço Telefônico.

Artº 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação da área destinada à instalação da infraestrutura de sustentação de antenas e a efetivar a doação ou celebrar contrato de comodato da área destinada à instalação de equipamentos para a prestação dos serviços de telefonia.

Artº 3º - Para o cumprimento das obrigações da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o valor de NCZ\$2.766,96 (dois mil, setecentos e sessenta e seis cruzados novos e noventa e seis centavos), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a firmar contrato de exploração do Posto de Serviços, sem a renumeração prevista no Contrato de Prestação de Serviços de Agentes da TELEPAR, no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 17 de maio de 1989.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal